



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SMA/RS

Decisão nº 31952157/2023-UMIG/NPA/DPF/SMA/RS

Processo: 08433.000696/2023-91

Assunto: Apuração do Auto de Infração e Notificação

1. Trata-se de Processo Administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação, de acordo com o art. 110 da Lei nº 13.445/2017 e arts. 308 e 309 do Decreto nº 9.199/2017;
2. O estrangeiro **Nilson Davila Huilccahaman**, nacional do país Peru, em virtude de furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional (Art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017), conforme descrito no Auto de Infração e Notificação citado;
3. O Auto de Infração e Notificação foi lavrado e assinado em 01/09/2023, estando notificado o estrangeiro para apresentar defesa no prazo de 10 dias;
4. O estrangeiro não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme Decisão nº 31355305/2023-UMIG/NPA/DPF/SMA/RS deste processo;
5. Tal decisão foi publicada no sítio eletrônico da Polícia Federal em 25/09/2023, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
7. Assim, de todo o exposto, decidido pela manutenção do Auto de Infração e Notificação supracitado e consequente APLICAÇÃO, em caráter final, da SANÇÃO DE MULTA, estipulada no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e a aplicação da SANÇÃO DE NOTIFICADO A SAIR DO PAÍS;
8. Incluem-se os alertas de MULTADO e NOTIFICADO A SAIR DO PAÍS no STI-MAR;
9. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto nº 9.199/2017;
10. Deverá o infrator realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10, do Decreto nº 9.199/2017 (por meio de GRU emitida no sítio eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades) e deixar o país voluntariamente ou regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias contados dessa data.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO NUNES, Agente de Polícia Federal**, em 16/10/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31952157&crc=11C3E3DB.
Código verificador: **31952157** e Código CRC: **11C3E3DB**.

Referência: Processo nº 08433.000696/2023-91

SEI nº 31952157